

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190160

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização e Aquisição de Generos Alimenticios e Copa e Cozinha,Cama,Mesa e Banho,Acondicionamento e Embalagem,Proteção e Segurança para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Assistência Social do municipio de tucumã, para exercício 2019

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000519	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO - Marca.: OI FRASCO DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		600,00	1,102	661,20
000571	SABAO EM PÓ DE 1 KG - Marca.: BLUE CAIXA Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde, 20x1		500,00	84,670	42.334,94
000638	LIMPA PEDRA 2LTS - Marca.: POLITRIZ UNIDADE		200,00	11,054	2.210,72
000655	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJA PACOTE		600,00	3,952	2.371,20
000667	CARTELA DE OVOS - Marca.: JOSIDHT BANDEJA Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.		400,00	11,301	4.520,29
000668	CEBOLA IN NATURA QUILO		600,00	3,887	2.332,24
000669	ALHO QUILO De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		125,00	14,467	1.808,36
000706	ACHOCOLATADO EM PÓ 2kg - Marca.: SHOUCAL CAIXA instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.		700,00	17,128	11.989,57
000709	AMIDO DE MILHO 1kg - Marca.: SINHA CAIXA produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.		400,00	6,650	2.660,00
000720	ARROZ AGULHINHA 5KG - Marca.: NAMORADO PACOTE Polido, longo fino, tipo 1,limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		550,00	14,334	7.883,66
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR - Marca.: TRIGOLINO PACOTE A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja,		1.150,00	4,223	4.855,93

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.

000772	MISTURA P/BOLO - Marca.: RENATA	PACOTE	1.000,00	3,932	3.931,74
000798	PACOTE COM 450GR DE SABORES DIVERSOS	QUILO	400,00	6,225	2.490,06
	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA				
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000802	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: SANTA CLARA	PACOTE	600,00	2,147	1.288,06
	A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.				
000820	POLVILHO DOCE 1 KG - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	350,00	4,610	1.613,47
000927	BANANA MAÇÃ	QUILO	600,00	5,261	3.156,41
000989	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	13,994	2.798,84
001009	ERVILHA EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PESO 02 KG EM LATA TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: AMAFIL	QUILO	160,00	4,374	699,84
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
001114	salsicha mista resfriada - Marca.: MANA	QUILO	250,00	7,292	1.822,88
	salsicha mista resfriada embalagem plastica de peso máximo 05 quilo, com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto				
001285	araruta - Marca.: AMAFIL	QUILO	300,00	6,301	1.890,15
	araruta, aplicação uso culinário, fardo 01kg (polvilho doce)				
001291	canjica - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	200,00	1,544	308,72
	canjica, tipo grupo pura, tipo classe amarela, culinária em geral embalagem 500gr				
001293	coco ralado 100gr - Marca.: MAIS COCO	PACOTE	200,00	2,417	483,46
001299	coco ralado 100 gr - Marca.: CCGI	PACOTE	800,00	9,174	7.339,25
	leite em pó, ingredientes espessante, tipo desnatado, prazo de validade, máximo 400gr				
001388	EXTRATO DE TOMATE 350 GR - Marca.: FRANZ	UNIDADE	400,00	1,939	775,61
	Concentrado. Embalagem com no mínimo 350gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
001391	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	800,00	1,699	1.359,12
	GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS				
001406	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: FUGINI	UNIDADE	400,00	2,252	900,96
	Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.				
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: ELBIS	PACOTE	1.100,00	4,261	4.687,51
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE - Marca.: BAUDUÇO	PACOTE	800,00	2,136	1.708,44
	Biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas				
001479	MAIONESE 500 GR - Marca.: QUERO	POTE	200,00	3,516	703,14
001700	UVA	QUILO	100,00	10,707	1.070,65
001701	PERA PORTUGUESA	QUILO	100,00	7,648	764,75
002082	SODA CAÚSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	70,00	9,751	682,60
002988	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k - Marca.: SÁDIA	QUILO	600,00	9,930	5.957,82
	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k				
002992	PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 01K - Marc a.: SÁDIA	QUILO	600,00	15,771	9.462,42
	PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 1K				
003037	CREME DE LEITE - Marca.: ITALAC	UNIDADE	500,00	2,889	1.444,47
003085	CREME DE LEITE NESTLÉ OU SIMILAR 200G	UNIDADE	1.100,00	1,359	1.495,03
003088	MILHARINA 500G - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	1.600,00	7,033	11.252,00
	MILHARINA SINHA OU SIMILAR				
	REFRIGERANTE 2 LITROS - Marca.: GURANA	UNIDADE			
	REFRIGERANTE 2L GUARANÁ ANTÁRTICA OU SIMILAR SABOR ORIGINAL				
003212	DESINFETANTE 2LT - Marca.: OESTE	UNIDADE	550,00	4,002	2.201,27
	DESINFETANTE 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO				
003380	FUNGICIDA URCA OU SIMILAR				
	CANELA EM CASCA 80GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	600,00	3,975	2.385,14
	CANELA EM CASCA 80GR				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



003381	CANELA EM PÓ 80GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	300,00	3,587	1.076,01
003395	CANELA EM PÓ 80GR				
003395	GOIABADA 1KG - Marca.: VAL	QUILO	100,00	6,454	645,36
003400	GOIABADA 1KG				
003400	LEITE CONDESADO 395G - Marca.: ITALAC	UNIDADE	300,00	4,015	1.204,54
003416	LEITE CONDENSADO NESTLÉ OU SIMILAR 395G				
003416	TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE	UNIDADE	200,00	0,476	95,26
	19GR - Marca.: MAGG				
	TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO SABOR DE GALINHA OU CARNE 19G				
003437	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG - Marca.: JOAOZ	PACOTE	600,00	6,538	3.922,72
	INHO				
003485	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG				
003485	BACON 1KG - Marca.: PERDIGAO	QUILO	20,00	19,860	397,19
003495	BACON 1KG				
003495	PRESUNTO 1K - Marca.: SADIA	QUILO	140,00	17,134	2.398,71
003533	PRESUNTO SADIA OU SIMILAR 1KG				
003533	PÓ PARA GELATINA SABORES MORANGO, ABACAXI, LIMÃO PCT 8	UNIDADE	500,00	1,161	580,50
	5GR - Marca.: SOL				
	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA-SABORES				
003717	MORANGO, ABAXI, LIMÃO, UVA PCT85GR				
003717	DESORIZADOR DE AR (AEROSOL) 400 ML - Marca.: AIR WI	UNIDADE	200,00	6,969	1.393,74
004132	MARCA BOM AR OU SIMILAR				
004132	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	240,00	1,863	447,14
004185	LIMPA ALUMINIO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
004185	SUCO ACEROLA 200ML - Marca.: DAFRUTA	UNIDADE	600,00	1,261	756,60
004190	AGUA SANITARIA 1LT - Marca.: CLORADA	FRASCO	380,00	1,823	692,91
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM QBOA OU SIMILAR Q'BOA OU SIMILAR. 1LTS				
005072	FRANGO CONGELADO - Marca.: SADIA	QUILO	1.000,00	6,668	6.668,48
005107	VEJA DESNGORDURANTE LARANJA - Marca.: VEJA	UNIDADE	160,00	6,501	1.040,16
005176	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: BOA VISTA	QUILO	220,00	20,420	4.492,50
005579	CHEIRO VERDE (MAÇOS)	MAÇOS	400,00	2,776	1.110,59
006567	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: MIRELLA	QUILO	400,00	2,903	1.161,08
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. dona benta ou similar				
007551	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos) - Marca.: CAMTA	QUILO	2.000,00	17,410	34.819,37
008449	AÇAFRAO KG - Marca.: SOUSA	QUILO	80,00	14,775	1.181,96
	Açafrão in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
008462	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CX C/ 1L - Marca.: A	CAIXA	600,00	5,325	3.195,18
	DORALLE				
008635	MAMÃO PAPAIA	QUILO	400,00	4,861	1.944,51
008698	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS - Marca.: FLESCHMANN	PACOTE	80,00	11,640	931,20
	Fermento biológico, contendo 500 gs, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Produto granulado e seco. Isentos de terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
008705	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Marca.: BRASIL	PACOTE	170,00	3,884	660,23
	Farinha de mandioca embalagem contendo 01 Kg, crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo a Resolução RDC numero 2636 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
008718	BANANA PRATA IN NATURA	QUILO	700,00	3,799	2.659,57
	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
008722	CENOURA IN NATURA	QUILO	500,00	4,286	2.143,24
	Cenoura in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
008726	TOMATE IN NATURA	QUILO	600,00	6,234	3.740,23
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita				

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
008727	COLORAU 100 GRS - Marca.: SOUSA	FRASCO	140,00	2,411	337,48	
Colorífico obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca com frasco no mínimo 100 gramas, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
008731	MARGARINA 1 QUILO - Marca.: PRIMOR	QUILO	140,00	6,999	979,84	
Margarina embalagem com 1 quilo, industrializado, gorduroso em emulsão estável. a base de óleos vegetais líquidos e instrestificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionado ou não de sal, apresentação de aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ração e de bolores, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: MATE L	CAIXA	620,00	4,170	2.585,33	
011557	CHANTILY 500 GR - Marca.: FLEISHMANN	UNIDADE	100,00	35,245	3.524,51	
chantilly natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata spray						
011870	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	600,00	2,141	1.284,34	
011881	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ORIGINAL					
	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5x1 - Marca.: TOC	PACOTE	190,00	4,123	783,29	
ANTINS						
	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE PACOTE 5X1					
014736	Laranja In Natura	QUILO	700,00	4,627	3.239,22	
014740	Maça Nacional In Natura	QUILO	600,00	6,225	3.735,09	
015378	Abacaxi In Natura	QUILO	400,00	3,020	1.208,01	
017244	AMENDOIM TORRADO DESCASCADO - Marca.: PACHA	PACOTE	100,00	6,553	655,29	
017249	Embalagem de 500 gramas					
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	1.000,00	3,873	3.873,10	
Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 400 gramas, fortaleza ou similar.						
017308	MILHO para PIPOCA - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	150,00	2,670	400,46	
Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Pacote de 500 gramas sinhá ou similar						
030006	MELANCIA	UNIDADE	500,00	1,754	876,78	
030007	ORÉGANO - Marca.: SOUSA	FRASCO	140,00	5,929	830,09	
FRASCO CONTENDO 80GR						
030008	PIMENTA DO REINO - Marca.: SOUSA	FRASCO	140,00	6,901	966,17	
FRASCO CONTENDO 80GR						
030011	POLVILHO AZEDO - Marca.: AMAFIL	PACOTE	250,00	6,068	1.516,88	
PACOTE DE 1 KG						
030017	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR - Marca.: ELBIS	PACOTE	2.000,00	4,261	8.521,84	
PACOTE CONTENDO 400GR, DE SABOR DE CÔCO, CHOCOLATE E OU OUTROS SABORES						
030020	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE - Marca.: PRODUCAO PROPRIA	PACOTE	800,00	13,881	11.104,81	
030031	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: VILA VELHA	CAIXA	250,00	70,062	17.515,61	
030040	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - Marca.: RANCHEIRO	PACOTE	3.000,00	9,241	27.722,48	
PACOTE DE 500GR MARATÁ OU SIMILAR						
030058	BOMBOM - Marca.: BOM O BOM	PACOTE	400,00	20,320	8.128,19	
PACOTE DE 1 KG						
VALOR GLOBAL R\$					337.449,71	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 337.449,71 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA DO CAFÉ S/Nº



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00011.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.562,96, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.393,94, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.065 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 114.615,52, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.035,62, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.066 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 114.839,19, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.908,86, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.068 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.699,91, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.393,94 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00011, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 20 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____